



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 27/2025 - GDG/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 27 de maio de 2025.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), *CAMPUS* PEDRO II o uso de suas atribuições legais, torna público que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto e/ou Temporário, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, organizado por Comissão própria e supervisionado pela Diretoria de Ensino do IFPI - *Campus Pedro II*, localizado à Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, CEP 64.255-000, Pedro II - Piauí.

1.2. Todos os processos presenciais envolvidos na realização deste processo seletivo serão realizados na cidade de Pedro II -PI, no Instituto Federal do Piauí - Campus Pedro II.

2 DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DO CURSO/DISCIPLINA, DO CÓDIGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 A seleção de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva, conforme especificação abaixo:

EIXO/ÁREA	CÓD.	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Turismo, Hospitalidade e Lazer/ Serviços de Gastronomia	01	Gastronomia	CR*	40 horas	Diploma ou certificado de conclusão de nível superior: Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.
Meio Ambiente/Ambiente e Saúde	02	Gestão Ambiental	CR*	40 horas	Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal.
					Diploma de

Informação e Comunicação/ Desenvolvimento de Sistemas	03	Informática	CR*	40 horas	conclusão de curso de nível superior em nível de graduação (Licenciatura, Tecnologia ou Bacharelado) em Ciências da Computação; Informática; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Sistemas de informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Rede de Computadores.
Ciências Sociais e suas Tecnologias	04	Sociologia	CR*	40 horas	Licenciatura em Sociologia ou Licenciatura em Ciências Sociais ou Bacharelado em Ciências Sociais com Complementação Pedagógica.
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	05	Inglês	CR*	40 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior: Graduação em Língua Inglesa ou em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

*CR (Cadastro de Reserva)

2.2. Todas as habilitações exigidas no item 2.1 devem ser comprovadas, conforme cronograma em anexo, com a apresentação de diploma de curso em nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3. Os certificados de pós-graduação expedidos em outros países e apresentados como comprovação da habilitação exigida deverão estar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.5. Se o candidato não apresentar habilitação exigida conforme item 2.1, sua inscrição não será homologada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>).

3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida

somente uma inscrição por CPF.

3.4 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do e-mail:

selecaosubstituto.capedii@ifpi.edu.br com envio de um único arquivo no formato exclusivamente em PDF (não será aceito o arquivo em outro formato), até o último dia de inscrição, destinada à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - *Campus* Pedro II, conforme o cronograma, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição sem a cobrança de taxa. O assunto do e-mail deve ser: Submissão de Inscrição - Professor Substituto - Área: Gastronomia, Gestão Ambiental, Informática, Sociologia, OU Inglês, a depender da vaga pretendida pelo candidato.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar um arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF) contendo:

- I. Ficha de inscrição, disponível neste edital (anexo VII), devidamente preenchida e sem rasuras;
- II. Cópia do documento de identidade (RG);
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme o quadro acima;
- V. Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, na ordem dos itens do quadro do anexo IV.

3.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

3.7 A comunicação acerca das etapas da seleção, serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecaosubstituto.capedii@ifpi.edu.br e do site do IFPI.

3.8 A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>), no período informado no cronograma existente no anexo III deste Edital.

3.9 O candidato que não encontrar seu nome na relação preliminar dos candidatos com inscrição homologada poderá interpor recurso no período informado no cronograma (anexo III) deste edital, por meio do e-mail selecaosubstituto.capedii@ifpi.edu.br.

3.10 A relação final dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada e no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>), conforme o cronograma.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo constará de:

- a) Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);

4.2 No caso de contratação, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus, de acordo com os horários das aulas.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Na Prova de Títulos, serão observados três componentes fundamentais:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional;
- c) Atividades de Pesquisa.

5.2 A prova de títulos terá valor de 100 (cem) pontos discriminados abaixo, conforme anexo da Resolução Nº 06/2008, do Conselho Diretor, de 30 de maio de 2008.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		

Doutorado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	40	
b) em área correlata	20		
Mestrado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20		
b) em área correlata	10		
Especialização (mínimo de 360 horas)			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	5	
b) em área correlata	5		
B) ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30	
Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 por ano	8	
Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 por ano	8	
Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 por ano	8	
Comprovante de aprovação em Concurso Público	3 p/ concurso	3	
Participação em bancas examinadoras:			
a) Especialização	0,5 p/banca	3	
b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3	
C) ATIVIDADES DE PESQUISA		30	
Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/ trabalho	10	
Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/ publicação	3	
Publicação de livros com ISBN	6 p/ livro	12	
Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/ capítulo	6	
Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/ trabalho	5	
Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/ trabalho	3	
Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/ aluno	6	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/ aluno	5	
TOTAL		100	

5.3 As comprovações dos títulos deverão ser apresentados em conformidade com a **ordem prevista na tabela apresentada no ANEXO IV deste edital**, em UM ÚNICO arquivo, EM FORMATO *Portable Document Format* (PDF). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: TÍTULOS - NOME DO CANDIDATO e encaminhado para o e-mail: selecaosubstituto.capedii@ifpi.edu.br até o último dia de inscrição.

5.4 O envio dos títulos, conforme item 5.3 deste Edital, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 Os títulos de pós-graduação, vinculados à área objeto do concurso, deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.

5.6 Para fins de pontuação da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

5.7 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Não serão computadas frações de tempo de serviço. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais no mesmo período dentro do mesmo subitem, não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5.8 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

5.9 Os trabalhos de Monitoria, Estágio, Programa de Iniciação à Docência, Tutoria **não serão aceitos** como atividades docentes.

5.10 Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

5.11 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

5.12 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

5.13 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

5.14 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço <https://www.seletivos.ifpi.edu.br>, conforme cronograma em anexo.

5.15 Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, na última posição de classificação da Prova de Títulos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

a) Tiver maior titulação;

b) O (a) candidato (a) que obteve maior titulação a mais tempo (dia, mês e ano);

c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 08 (oito) candidatos com melhores notas classificados na prova de títulos.

6.2 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado de forma presencial no Campus Pedro II e obedecerá a ordem listada no anexo I deste edital.

6.3 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, de modo impreterível e improrrogável. Ressalta-se que os Temas poderão se repetir ao longo dos sorteios.

6.4 A prova de desempenho didático consistirá em uma aula desenvolvida no tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre o tema sorteado, perante uma Banca Examinadora. A Banca terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato.

6.5 No início da aula, o candidato deverá identificar-se apresentando documento oficial com foto e entregar à banca examinadora o Plano de Aula (anexo V) em 03 vias impressas considerando os itens descritos no subitem 6.13 (Item I – Plano de Aula).

6.6. Para realização da prova de desempenho didático, o candidato deverá chegar com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

6.7. A Prova de Desempenho Didático, que será presencial, terá início no horário divulgado pela Comissão Organizadora, na data prevista no cronograma, e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem crescente de inscrição do candidato.

6.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizará o sorteio de Tema a todos os candidatos, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista no cronograma. A ordem de sorteio e consequentemente, a prova didática dar-se-á por ordem de inscrição.

6.9. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática. O Instituto Federal disponibilizará quadro de acrílico, somente. Aqueles que desejarem utilizar outros recursos audiovisuais próprios terão até 05 (cinco) minutos para sua instalação e organização antes do início da realização da prova didática.

6.10 O candidato que não iniciar a aula, no dia e hora estabelecidos para a sua Prova Didática (definido no dia do sorteio do tema da prova didática), assim como aquele que não apresentar o Plano de Aula no início da aula, será eliminado do certame.

6.11 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente no valor de 0(zero) a 100(cem) pontos. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas da banca, sem arredondamentos.

6.12 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.13 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá na análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Plano de aula	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino d) duração da aula e) avaliação da	20 pontos

	aprendizagem f) referências bibliográficas	
2 Desenvolvimento da aula	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias e recursos didáticos d) avaliação da aprendizagem e) controle do tempo	80 pontos

6.15. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado no portal do Instituto Federal do Piauí: www.seletivos.ifpi.edu.br no período informado no cronograma deste Edital.

6.16 A relação final dos candidatos com a nota do desempenho didático será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço www.seletivos.ifpi.edu.br, conforme cronograma em anexo.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que foram convocados para a Prova de Desempenho Didático e obtiverem, no mínimo, 60(sessenta) pontos.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

7.3 Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).
- Obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático.
- Possuir maior número de pontos na prova de títulos.
- Possuir maior tempo de experiência profissional.
- Possuir mais idade (dia, mês e ano).

7.4 O Resultado Final será obtido pela média aritmética das duas provas (Títulos e Desempenho Didático) e será divulgado no portal do IFPI na internet, no endereço www.ifpi.edu.br, conforme cronograma em anexo.

8. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

8.1 O candidato selecionado permanecerá em cadastro de reserva, e quando necessário, será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto e ou Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8.2 O contrato do candidato selecionado será por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado conforme tabela no anexo II.

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto e/ou Temporário será baseado no valor estabelecido para a CLASSE A NÍVEL I da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, calculada de acordo com o regime de trabalho, detalhada no anexo II.

8.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e Certidão da Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;

- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número, operação e agência);
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade – 2 cópias;
- h) Auxílio Alimentação;
- i) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
- j) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 cópias;
- k) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- l) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;
- m) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- n) Documento comprobatório do 1o emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- o) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 cópias;
- p) Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;
- q) Endereço completo, telefone(s) e e-mail(s);
- r) Cópia do diploma ou Certificado que comprove a maior titulação.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.2 A prestação de informações falsas e/ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato acarretará na sua eliminação, mesmo posteriormente à sua nomeação, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
Diretor-Geral

Gerson Moreira Rodrigues

Presidente da comissão local - Portaria 06/2025

PCI Concursos